

feitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO N.º 2027 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

185

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 - Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1131 de 07 de novembro de 2018.

> 02 Prefeitura Municipal de Embaúba 01 10 Urbanismo 011003 Logradouros e Vias Públicas 15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0019 Logradouros e Vias Públicas 15 452 0019 2034 0000 Manutenção do Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) Total Suplementado

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial nos termo do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

> 02 Prefeitura Municipal de Embaúba 01 05 Transportes

010501 Transportes Rodoviários

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0007 Transporte Rodoviário

26 782 0007 2026 0000 Manutenção do Serviços de Estradas e Rodagens Municipais

080 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anulação Parcial R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de novembro de 2018.

Rogério Cleber Peres

Rrefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de novembro de 2018.